Lei nº 590, de 4 de Junho de 1965

Dispõe sobre abertura de crédito especial

Eu, Lberminio Lalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei ; —

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr. $ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros) destinados a cobrir despesas das festividades do dia dois de maio.

Artigo 2º) - O presente credito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercicio.

Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de Junho de 1965.

a) Lberminio Lalla
Prefeito Municipal.